



LEI

Nº

810/80

Autoriza o Prefeito Municipal a alie -
nar lotes de terreno.

Fago saber que a Câmara Municipal de -
cretou e eu, Prefeito Municipal sancio
no a seguinte Lei.

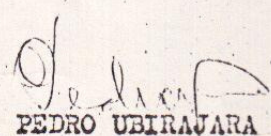
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os lotes
de terreno abaixo relacionados:

Processo nº 584/80 - Armando Aparecido Arantes;

Processo nº 2.806/70 - Izaltino Tomé de Freitas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS; 26 DE SETEMBRO DE 1.980.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

rec/80.